



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5068
Delegação do Brasil e
Representação do Paraguai
28 de setembro de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL E DO PARAGUAI DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 74 E DE SEU PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL

Montevideu, 28 de setembro de 2020

Nº 61/2020

RP/ALADI/Nº 043/2020

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL e a Representação Permanente do Paraguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimentam atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e comunicam a incorporação aos ordenamentos jurídicos de ambos os países do Acordo de Complementação Econômica Nº 74 (ACE-74) e do Primeiro Protocolo Adicional a esse Acordo, conforme detalhado a seguir (ALADI/CR/di 5068):

- Brasil:
ACE-74: Decreto Nº 10.448, de 7 de agosto de 2020; e
1º Protocolo Adicional ao ACE-74: Decreto Nº 10.493, de 23 de setembro de 2020.
- Paraguai:
ACE-74: Decreto Nº 4088, de 23 de setembro de 2020; e
1º Protocolo Adicional ao ACE-74: Decreto Nº 4087, de 23 de setembro de 2020.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL e a Representação Permanente do Paraguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveitam a ocasião para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Acordo de Complementação Econômica Nº 74 e seu Primeiro Protocolo Adicional foram publicados como documentos ALADI/AAP.CE/74 e ALADI/AAP.CE/74.1.